MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.424

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.949.2009-90-TCE (C/02 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas do Instituto de Desenvolvimento da

Educação Profissional Dom Moacyr, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhor Irailton de Lima Sousa.

RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Instituto Estadual. Regularidade. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 14 de outubro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br